



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP**

**ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA COM A INICIATIVA
PRIVADA PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO – TÚNEL IMERSO
SANTOS-GUARUJÁ**

**ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)
TÚNEL IMERSO SANTOS - GUARUJÁ
PRODUTO 1.2.4 - RELATÓRIO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS
CAPÍTULO 7
PROCESSO IMPACTO 190/2023 (E-AMBIENTE CETESB.062918/2023-16)**

**SÃO PAULO
JUNHO/2024**



SUMÁRIO

7.	DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA	196
7.1	ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA - AII	197
7.2	ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA - AID	199
7.3	ÁREA DIRETAMENTE AFETADA - ADA	199

7. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

O Diagnóstico Ambiental desenvolvido no **Capítulo 8** tem como objetivo viabilizar uma compreensão ampla das inter-relações entre os diversos componentes dos meios físico, biótico e socioeconômico e da dinâmica dos processos de alteração esperados na região onde o empreendimento Túnel Imerso Santos - Guarujá se insere.

A definição das áreas de influência, ou seja, das áreas sujeitas a alterações atribuíveis à implantação e operação do empreendimento sendo avaliado, é um aspecto estratégico na condução de estudos ambientais. Na prática, tal procedimento constitui-se na definição das unidades espaciais necessárias de análise adotadas nos estudos, norteando a elaboração do diagnóstico ambiental abrangente e documentado de maneira a permitir a avaliação qualitativa e, sempre que possível, quantitativa, dos impactos socioambientais potencialmente esperados como decorrência da implantação e operação do empreendimento (ou seja, as áreas sujeitas a alterações mensuráveis atribuíveis ao empreendimento).

Aspecto fundamental no processo de avaliação de impacto ambiental, a legislação em vigor, especificamente a Resolução Conama Nº 01/1986, estipula que estudos de impacto ambiental devam definir a área geográfica a ser afetada tanto direta como indiretamente pelos impactos (tanto positivos como negativos), considerando inclusive limites de bacias hidrográficas.

A definição adequada das áreas de influência, além de atender à legislação, contribui para o estudo focado e informado das informações pertinentes à completa caracterização atual e de tendências regionais sem o empreendimento, para que a avaliação das alterações potenciais decorrentes das obras e novas configurações introduzidas pelo empreendimento possam ser identificadas, qualificadas e detalhadas segundo um planejamento abrangente de mitigações e compensações para mitigar e neutralizar os impactos socioambientais negativos, resultando em um empreendimento que possa de fato contribuir com a melhoria socioambiental de onde se insere.

Atendendo a essa diretriz geral, a apresentação do Diagnóstico Ambiental neste EIA está estruturado conforme o sistema de aproximações sucessivas, ou seja, serão apresentados

inicialmente os aspectos gerais na Área de Influência Indireta (AII), de forma a contextualizar, em uma segunda instância, a análise dos aspectos locais na Área de Influência Direta (AID) e, finalmente, a análise da Área Diretamente Afetada (ADA).

7.1 ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA - AII

A AII é definida em função da susceptibilidade potencial aos impactos indiretos decorrentes de ações de planejamento, implantação e operação do empreendimento.

A AII dos Meios Físico e Biótico foi delimitada a partir dos limites das sub-bacias hidrográficas abrangidas pela área de inserção do empreendimento, e compreende a área do Estuário de Santos e seus principais rios tributários que sofrem influência da maré, definido pela zona de confluência do estuário com os rios Sandi, Diana e Canal de Bertoga, na face norte, e com os rios Pouca Saúde, Santo Amaro, do Meio e Icanhema, na face sul, incluindo as áreas alagáveis de ocorrência dos manguezais. Contempla também grande parte das áreas urbanas de Santos e Guarujá, buscando incorporar os canais existentes em ambos os municípios que se conectam ao estuário.

As áreas de apoio para a execução das obras previstas, inclusive para o descarte marinho do material a ser dragado, bem como sua ligação com o estuário também estão incluídos na AII.

Em atenção ao Parecer Técnico N° 089/23/ILT (Termo de Referência para elaboração do presente EIA-RIMA), para o levantamento das Unidades de Conservação existentes na região foi considerado o raio de 10 km no entorno do empreendimento.

Para o Meio Socioeconômico a AII foi definida como o território onde ocorrerá a implantação do empreendimento e suas conexões urbanas e viárias do entorno, compreendendo os municípios conurbados de Santos, Guarujá, São Vicente e Cubatão

O diagnóstico no nível da AII foi elaborado principalmente com base em fontes bibliográficas e informações estatísticas oficiais. A caracterização dos temas foi elaborada com diferentes níveis de detalhamento, de acordo com a relevância do componente ambiental para a avaliação de impacto.

São apresentados na **Figura 7.1-1** os limites das Áreas de Influência Indireta (AII).

7.2 ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA - AID

A Área de Influência Direta - AID constitui o espaço sujeito aos impactos diretos decorrentes da implantação e operação do empreendimento, e foi delimitada, para os meios físico e biótico e socioeconômico, considerando uma faixa variável de aproximadamente 300 m a partir dos limites do projeto, ajustada pelos limites dos setores censitários adjacentes para efeitos de obtenção das informações socioeconômicas.

7.3 ÁREA DIRETAMENTE AFETADA - ADA

A ADA corresponde às áreas de intervenção propriamente ditas, isto é, todas as áreas onde ocorrerão alterações de uso em decorrência das obras de construção do empreendimento e de sua futura operação. Parte significativa destas áreas continuarão com seus novos usos e características na futura operação do empreendimento. Uma parte, entretanto, da ADA será utilizada somente como áreas de apoio durante as obras e deverão ser recuperadas e destinadas a novos usos na fase de operação. É parte do planejamento socioambiental do empreendimento a busca de soluções de engenharia e planejamento que permitam concentrar mesmo as áreas de apoio temporário no próprio espaço do empreendimento, reduzindo os impactos.

Serão representados na **Figura 7.2-1** o limite da AID e da ADA.